



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 024/2013.

“Dispõe sobre alteração do artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 015/2013 que alterou a Lei Municipal nº 007/2003 - Criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia aprovou na Sessão Ordinária do dia **08 de novembro de 2013**, e eu Prefeito sanciono e mando a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado o **Artigo 4º, Inciso II – Representantes da Sociedade Civil da Lei Municipal nº 015, de 05 de agosto de 2013**, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Dois representantes de Brigadas Ambientalistas;**
- b) Um representante de Igrejas;**
- c) Dois representantes de Associações Comunitárias;**
- d) Um representante de Sindicato.**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2013.


Adriano Carlos Dias Pires
Prefeito


Irineu Luz Freitas
Secretário da Administração

